Câmara Municipal de Cons. Lafaiete
Fls 24

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 005/2026

EXPEDIENTE
23 / 04 / 26

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria da vereadora Simone do Carmo que *DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULAS PARA MÃES ATÍPICAS EM CRECHES E ESCOLAS PRÓXIMAS DE SUAS RESIDÊNCIAS E LOCAIS DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS,* vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Despacho do Gabinete da Presidência, f. 07.

Parecer da douta Procuradoria, f. 11/20.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, f. 22.

Recurso da Autora, f. 23.

Parecer da Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural, f. 25.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto visa dispor sobre a prioridade de matrícula para filhos de mães atípicas em creches e escolas da rede pública municipal próximas às suas residências ou locais de trabalho.

Nos limites desta Comissão, o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Portanto, a proposição não apresenta nenhum vício atinente a esta Comissão estando apto para votação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão concluí pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador Damires Rinarlly

Vereador João Paulo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Abr-2026-10:46-070124-1/2

EXPEDIENTE
23 / 04 / 26

Comunicado nº 052/2026

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos, também, que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; e de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 005/2026	Dispõe sobre a prioridade de matrículas para mães atípicas em creches e escolas próximas de suas residências e locais de trabalho no Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.	Vereadora Simone do Carmo Silva
PROJETO DE LEI 019/2026	Institui o Programa Saúde Mental nas Escolas da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.	Vereadora Simone do Carmo Silva

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
- Analista Jurídico -